



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 493/09

PROTOCOLO N.º 7.472.825-1

PARECER CEE/CEB N.º 86/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE DOIS VIZINHOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício nº 1764/09-GS/SEED (fls. 203), de 15 de maio de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 25 de fevereiro de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental e Médio, Município de Dois Vizinhos, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação de reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A Resolução SEED nº 1263/07 (fls. 07) autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE nº 8/00-CEE/PR).

O Parecer nº 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 493/09

2. Constam do Processo:

- a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls. 09);
- b) indicação de melhorias (fls. 190);
- c) licença sanitária (fls. 15);
- d) laudo do corpo de bombeiros (fls. 16);
- e) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls. 181, 205/208)¹;
- f) acervo bibliográfico (fls. 85/91);
- g) ato de aprovação do regimento escolar (fls. 164);
- h) relatório de avaliação da proposta pedagógico-curricular (fls. 93/95).

3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula, para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 193) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 194), conforme matrizes curriculares a seguir:

¹ A Comissão Verificadora constituída pelo Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos informa que o laboratório dispõe de equipamentos, mas não havia sido instalado por falta de espaço físico, pois funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal João Paulo II.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 493/09

Ensino Fundamental – FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Dois Vizinhos NRE: Dois Vizinhos		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 493/09

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Claudete A. Campanhoni	Língua Portuguesa (Ensino Fundamental e Médio)	- Letras – Hab. Português/Inglês
Rejanecy Gazalle	Artes e Arte (Ensino Fundamental e Médio)	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas
Alice Rech Frigotto	L.E.M. - Inglês (Ensino Fundamental e Médio)	- Letras – Hab. Português/Inglês
Fátima R. Pinto	Educação Física (Ensino Fundamental e Médio)	- Educação Física
Emiko Kakizaki	Matemática (Ensino Fundamental e Médio)	- Matemática
Luis Bartniski	Ciências Naturais	- Matemática
Vera M. Pacheco	História (Ensino Fundamental e médio)	- História
Maria de Cássia B. Inácio	Geografia (Ensino Fundamental e Médio)	- Geografia
Cristiane Berns	Filosofia	- Filosofia
José Carlos C. dos Santos *	Sociologia	- Filosofia
Márcia Mara Merlak	Química	- Ciências – Hab. Química
Joel Anzileiro *	Física	- Ciências – Hab. Matemática
Saionara Andreatta	Biologia	- Ciências Biológicas

* Profissional não comprovou habilitação específica para as disciplinas indicadas. Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professor licenciado na mencionada disciplina.

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 9/09, do NRE de Dois Vizinhos (fls. 174), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foram de parecer favorável à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 493/09

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Dois Vizinhos (fls. 209) e o Parecer n.º 998/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 200/201), somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental e Médio, Município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, retroativo ao início do ano de 2009.

O estabelecimento de ensino deverá antes do término do prazo da renovação do reconhecimento solicitar a sua renovação conforme o artigo 42 da Deliberação n.º 4/99– CEE/PR.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, devem estar condicionadas ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 10 de fevereiro 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB